LEI Nº 787, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1996

"Cria e adiciona cargos ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Ficam criados e adicionados ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval os seguintes cargos dentro de sua estrutura e respectivos setores administrativos:

a)- SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 08 (oito) cargos de PROFESSOR do Ensino Fundamental, de provimento efetivo;
- 01 (um) cargo de PROFESSOR de Educação Física, de provimento em comissão;
- 02 (dois) cargos de SERVENTE ESCOLAR, de provimento efetivo.

b)- SETOR DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- 01 (um) cargo de MONITOR DE CRECHE, de provimento efetivo;
- 01 (um) cargo de SERVENTE DE CRECHE, de provimento efetivo.

Art. 2º)- Os cargos criados em virtude desta lei serão adicionados ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme o Anexo I, que será parte integrante da mesma.

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar os proventos dos funcionários da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, colocados em ADJUNÇÃO ao Município, através de convênio com o Estado de Minas Gerais com o objetivo de municipalizar o Ensino, com os cargos respectivos da estrutura municipal, observadas as disposições legais.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de fevereiro de 1996.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/96*